Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1954 de 17 de março de 1.997.

"Regulamenta o uso de cobertura nos ferros velhos e depósito de pneus usasdos, no Municipio de Luziânia e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de cobertura nos Ferros Velhos e Depósitos de Pneus usados no Município de Luziânia.

Art. 2º - O proprietário de depósitos de pneus usados e/ou Ferros Velhos terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o cumprimento do disposto no Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - O descumprimento dos Artigos anteriores da presente Lei, implicará na aplicação das penalidades prevista no Código de Posturas deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal